



II – FICA INCLUÍDO o item 1.7, como se segue:

1.7. Os profissionais Técnicos de Farmácia cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em jornada flexibilizada para regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas semanais, no horário de 7h as 19h ou de 19h as 7h, conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

Os demais itens permanecem inalterados.

Ipatinga, 04 de outubro de 2021.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 11/2021

O **Município de Ipatinga**, Estado de Minas Gerais, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo com vistas à contratação de profissionais para preenchimento de contrato temporário, em conformidade com a legislação municipal vigente atinente à matéria e pelas instruções especiais constantes do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SME.
- 1.2. Os candidatos selecionados serão contratados nos termos do art. 37, inc. IX da Constituição Federal, Lei Municipal 3.193/13 e Lei Orgânica do Município de Ipatinga.
- 1.3. O processo Seletivo será realizado para suprir a necessidade de recursos humanos e para formação de cadastro de reserva para contratação dentro das necessidades da rede municipal de Educação.
- 1.4. Local de trabalho: Nas unidades escolares da Prefeitura de Ipatinga ou nos pólos de Educação Integral vinculados às escolas, na zona urbana ou rural.
- 1.5. As atribuições das funções são as descritas no anexo I deste edital.
- 1.6. Da denominação – vagas – requisitos específicos – carga horária – salário

DENOMINAÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS	SALÁRIO(R\$)
Educador Comunitário Artístico/Artes Visuais	Ensino Médio completo com comprovação de até 06(seis) meses de experiência na área.	40 horas semanais	03	R\$ 2.611,11
Educador Comunitário Artístico/Judô	Ensino Médio Completo, graduado faixa preta ou marron, devidamente registrado na Federação Mineira de Judô com comprovação de até 06(seis) meses de experiência na área.	40 horas semanais	03	R\$ 2.611,11
Educador Comunitário Artístico/Xadrez	Ensino Médio completo com comprovação de até 06(seis) meses de experiência na área	40 horas semanais	03	R\$ 2.611,11

1.7. O Educador Comunitário Artístico irá atender as atividades relativas ao Programa Educação Integral e Unidades Escolares.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O candidato será contratado de acordo com a necessidade do Município de Ipatinga, Minas Gerais, se atendidas às seguintes exigências.
 - a) ter sido classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital;
 - b) ter disponibilidade para assumir de imediato, quando da convocação;
 - c) ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
 - d) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira.
 - e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - f) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - g) Apresentar quando convocado, documentação que comprove o requisito conforme item 1.5 deste edital;
 - h) Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego;
 - i) Ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao emprego, na forma de Laudo Médico Oficial;
 - j) Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, aos 75 anos (Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015), nos termos do inciso II do Parágrafo 1º do art. 40 da Constituição Federal;
 - k) Não exercer cargo, emprego ou função pública ressalvados os casos de acumulação, exceto, quando houver compatibilidade de horários nos termos do art. 37 XVI da Constituição Federal;
 - l) Possuir os requisitos específicos, conforme item 1.5 do edital.

m) Não se enquadrar no grupo de risco para adoecimento do COVID19 conforme definição do Ministério da Saúde, a saber: pessoas com idade igual e/ou superior a 60 anos; portadores de doenças crônicas, cardiovasculares, pulmonares (bronquite e asma) e de diabetes não controlada (dependente insulínico); profissionais em tratamento oncológico ou imunossuprimidos; grávidas; e lactantes.

2.2. Perderá o direito à contratação o candidato que, na data da convocação, não comprovar os requisitos elencados no item 2.1 deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período: a partir da publicação no dia 04/10/2021 até às 17:00h do dia 13/10/2021.

3.2. A inscrição será recebida, exclusivamente, via *internet* no endereço eletrônico por meio do link www.processoseletivo.ipatinga.mg.gov.br correspondente ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Ipatinga-MG – Edital 11/2021.

3.3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- 3.3.1. acessar o link www.processoseletivo.ipatinga.mg.gov.br
- 3.3.2. preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- 3.3.3. Anexar documentação para análise, em formato PDF;
- 3.3.4. confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela internet;
- 3.3.5. visualizar confirmação de realização da inscrição.

3.4. O candidato para validação de sua inscrição, deverá encaminhar documentação que comprove sua experiência, conforme estabelecido no item 1.6 deste edital.

3.4.1. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio da Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS, das folhas referentes do empregado e do (s) contrato (s) de trabalho existente (s), contrato de trabalho, certidão, declaração de Tempo de Serviço, devidamente assinada por representantes da instituição empregadora, em papel timbrado da instituição, sendo invalidados quaisquer outros formatos de documentação.

3.4.2. Serão considerados comprovantes de experiência profissional para contagem de tempo, até a data de 30/09/2021.

3.4.3. Não serão validadas declarações e/ou certidões de tempo de experiência emitidas no prazo superior a 05(cinco) anos.

3.4.4. Na documentação apresentada de experiência profissional, se o candidato possuir tempo de serviço em cargo/emprego com nomenclaturadiversa daquela para a função ora pretendida, deverá constar, OBRIGATORIAMENTE, as atribuições do cargo que exercia quando fora contratado. Os títulos nesta situação somente serão apreciados se em conformidade com este item, tendo em vista que tais informações são imprescindíveis para a aferição, por parte da Comissão do Processo Seletivo, da correlação das atribuições entre as funções, conforme anexo I.

3.4.5. Não serão considerados documentos em que não esteja especificado o dia, mês e ano de tempo de experiência.

3.4.6. É vedado ao candidato se valer de contagem paralela de tempo de serviço, não podendo ocorrer contagem em duplicidade, quando no mesmo período o candidato, porventura, tiver 02 (dois) vínculos empregatícios em jornada de trabalho dobrada em uma mesma instituição ou em instituições diferentes.

3.4.7. Não será considerado, para efeitos de experiência profissional, o período de estágio e de trabalho voluntário, desempenhado pelo candidato ou de exercício de função de gerência, coordenação, supervisão, mesmo que em serviços de educação.

3.5. Não serão validadas inscrições que não contenham os dados completos do candidato e do emprego a que concorre.

3.6. Não serão validadas inscrições feitas fora do período e horário estabelecido no item 3.1.

3.7. Não serão validadas inscrições de candidatos que não contenham os dados completos do candidato, devendo o mesmo obrigatoriamente possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF, cédula de identidade, cujos números deverão ser informados em campos próprios constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, sem os quais, a inscrição não poderá ser validada.

3.8. O candidato somente poderá concorrer a uma vaga de emprego, e terá validado o último cadastro de preenchimento do Formulário de Requerimento de Inscrição.

3.9. O candidato que realizar duas inscrições terá validado, o último Formulário Eletrônico de Inscrição preenchido.

3.10. A relação parcial de inscrições validadas será publicada até o dia 15/10/2021, no site www.ipatinga.mg.gov.br, no link “Diário Oficial”, após 18h00min horas, em ordem alfabética, com o número da inscrição, o emprego e a data de nascimento do candidato.

3.11. O candidato deverá conferir, se sua inscrição foi validada e se os dados estão corretos. Em caso negativo, poderá interpor recurso contra a desclassificação, quando deverá enviar solicitação de revisão por meio do whatsapp 3829-8000, opção 4 - recursos humanos, no prazo de 01(um) dia útil, a contar da publicação da relação de insritos.

3.11.1. Este canal será exclusivamente para recebimento de recursos e ou solicitação de correção de data de nascimento, não sendo possível interação de conversas.

3.11.2. Não serão recebidos recursos interpostos através de áudio.

3.11.3. Outras informações referentes ao Processo Seletivo poderão ser solicitadas pelo telefone: 3829-8220.

3.12. Após análise dos recursos será divulgada no site www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”, até o dia 19/10/2021 relação definitiva das inscrições validadas no Processo Seletivo.

3.13. É obrigação do candidato conferir na relação de inscrições validadas, se sua data de nascimento está correta, pois a mesma é um dos critérios de desempate e arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

3.14. Os eventuais erros de digitação na data do nascimento do candidato deverão, obrigatoriamente, ser corrigidos. O candidato poderá enviar pelo whatsapp 3829-8000, opção 4 - recursos humanos, carteira de identidade (frente e verso), até a data de publicação da nota parcial da prova de títulos.

3.15. É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações que norteiam este processo seletivo, sem que possa alegar desconhecimento das informações.

3.16. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca do formato de encaminhamento dos documentos para apuração da nota da

prova de títulos, para fins de justificativa de sua não entrega da documentação.

3.17. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e qualquer retificação realizada, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.18. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato dispendo a Prefeitura Municipal de Ipatinga e a Secretaria Municipal de Administração, do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.19. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, uma vez comprovada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos apresentados e, nesse caso, sem direito a recurso.

3.20. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

3.21. Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos pelo telefone (31) 3829-8220 de 9h às 17h, exceto aos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados.

3.22. A Prefeitura não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a confirmação da inscrição.

3.23. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege este Processo Seletivo e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.

3.24. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.25. A Prefeitura de Ipatinga não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.26. O Edital poderá ser impresso pelo candidato, via *Internet*, no site www.ipatinga.mg.org.br, link “Diário Oficial” e estará disponível, afixado no hall do 3º andar do prédio central da Prefeitura.

4. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará de **Análise de Relatório/Portfólio, Prova Prática e Exame Médico** conforme discriminação.

4.1. DA ANÁLISE DE RELATÓRIO/PORTFÓLIO

4.1.1. O candidato dentro do período de inscrição estabelecido no item 3.1, deverá anexar no Formulário Eletrônico de Inscrição, relatório em no máximo, 3 (três) laudas, apenas no anverso, em que apresente exposição sucinta das razões pelas quais deseja exercer as atividades do emprego a que concorre, e portfólio de registros fotográficos, depoimentos e afins de sua efetiva participação em ações ou em projetos na área pretendida, desenvolvidos com grupos.

4.1.2. A análise de relatório/portfólio será de caráter classificatório e **valerá 20 (vinte) pontos**.

4.1.3. A pontuação será assim distribuída: 10 pontos pela análise da carta de motivação e 10 pontos pela análise do Portfólio.

4.1.4. Serão recusados, liminarmente, os documentos que não atenderem às exigências deste Edital.

4.1.5. A documentação entregue poderá ser devolvida aos candidatos após homologação do processo seletivo.

4.1.6 Não caberá recurso à análise de relatório/portfólio considerando ter caráter classificatório.

4.2. DA PROVA PRÁTICA

4.2.1. Os candidatos serão convocados por ordem de classificação na análise de relatório/portifólio para a aula prática.

4.2.2. A aula prática, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 10 (dez) pontos e consistirá na apresentação à banca examinadora de uma atividade de educacional de acordo com a área pretendida, voltada para turmas do ensino fundamental, com duração entre 20 (vinte) e 30 (trinta) minutos. Será considerado aprovado, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos.

4.2.3. A aula prática será avaliada nos seguintes aspectos e critérios:

a) apresentação do Plano de Aula, cuja cópia deverá ser entregue aos examinadores, no início da prova;

b) execução da atividade planejada: coerência entre os objetivos e metodologia aplicada adequação da atividade à faixa etária, emprego apropriado de recursos didáticos, clareza na comunicação e interatividade com as crianças, organização, correta utilização do tempo.

4.2.4. Será de responsabilidade do candidato a providência de todos os recursos necessários à execução da aula prática.

4.2.5. O dia, local e horário de realização da aula prática serão divulgados no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial” e através de envio de telegrama registrado para o endereço informado pelo candidato no ato da inscrição.

4.2.6. O candidato que não comparecer na Aula Prática será desclassificado do Processo Seletivo.

4.2.7. Não caberá recurso contra a nota da Aula Prática.

4.2.8. Não haverá tolerância no horário estabelecido para o início da Aula Prática.

4.2.9. Não haverá segunda chamada da Aula Prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.2.10. A avaliação da aula prática será de responsabilidade da Secretaria de Educação.

4.2.11. A Prefeitura Municipal de Ipatinga poderá convocar os candidatos classificados na etapa de análise/portfólio, para nova etapa de prova prática, obedecendo à ordem de classificação, caso as vagas existentes ou as que vierem a surgir não sejam preenchidas.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. A classificação final dos candidatos para o emprego de **Educador Comunitário Artístico de Artes Visuais, Educador Comunitário Artístico de Xadrez**, será feita pelo somatório nota da análise de relatório/portfólio e da aula prática.

5.1.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

a) ao candidato que tiver maior nota na prova prática.

- b) ao candidato que tiver mais idade.
- c) por ordem alfabética.

5.2. A classificação final dos candidatos para o emprego de **Educador Comunitário Artístico de Judô** será feita pelo somatório nota da análise de relatório/portfólio e da aula prática.

5.2.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- a) ao candidato que possuir faixa preta;
 - b) ao candidato que tiver maior nota na prova prática.
 - c) ao candidato que tiver mais idade.
 - d) por ordem alfabética.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. O resultado parcial da Análise do Relatório/Portfólio, será divulgado no portal da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, no diário “Diário Oficial” e no hall do 3º andar da Prefeitura Municipal de Ipatinga, até a data de **22/10/2021**.

6.2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado da Análise do Relatório/Portfólio, deverá fazer no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado parcial, quando deverá enviar solicitação de revisão da nota da Análise do Relatório/Portfólio pelo whatsapp: 3829-8000, opção 4 - recursos humanos.

6.2.1. Este canal será exclusivamente para recebimento de recursos e ou solicitação de correção de data de nascimento, não sendo possível interação de conversas.

6.3. Não serão recebidos recursos interpostos através de áudio.

6.4. Os recursos julgados serão divulgados no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

6.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

6.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, estabelecido no item 6.2, não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

6.8. A decisão da comissão examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da comissão examinadora.

6.9. Não haverá reapreciação de recursos.

6.10. Não haverá recurso contra a nota da prova prática.

6.11. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, no “Diário Oficial” e no hall do 3º andar da Prefeitura Municipal de Ipatinga, **até a data de 26/10/2021**.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação para a contratação será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. No ato de convocação para contratação o candidato deverá realizar Exame Médico de caráter obrigatório.

7.3. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Público.

7.4. O Aviso de Convocação será feito mediante carta registrada, com A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no Formulário Eletrônico de inscrição, e publicado no site www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”, fixando a data limite para apresentação do candidato.

7.5. O candidato que não se apresentar no prazo determinado, perderá direito a vaga.

7.6. Os candidatos quando convocados deverão se apresentar ao Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipatinga, na data prevista no Edital de Convocação, para apresentação da documentação comprobatória do requisito exigido para exercício do emprego.

7.7. Os candidatos convocados sujeitar-se-ão a Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas do candidato para classificá-lo como APTO observado as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

7.8. O prazo para a realização dos exames é o estabelecido pela Seção de Medicina e Segurança do Trabalho - SESMET, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

7.9. Os exames específicos, considerando as atribuições do cargo e local de lotação, a ser solicitados pela avaliação médica, serão realizados a expensas do candidato.

7.10. Os exames complementares e, quando couber, eventuais relatórios médicos, que venham a ser solicitados pela avaliação médica, considerando a avaliação clínica do candidato, serão realizados a expensas do candidato.

7.11. **O candidato, após ser classificado como apto no Exame Médico**, deverá providenciar para contratação no emprego os seguintes documentos:

- a) original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
- b) original e cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos de idade (quando couber);
- c) original e cópia da caderneta de vacinação dos filhos menores de 05(cinco) anos de idade (quando couber);
- d) original e fotocópia do CPF próprio;
- e) original e fotocópia de RG;
- f) original e fotocópia da CTPS (1ª pagina da foto, frente e verso);
- g) original e fotocópia da identidade profissional (quando couber);



- h) original e fotocópia de documento informando o número de PIS/PASEP;
- i) original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- j) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- k) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- l) original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, conforme especificações constantes no item 1.6 deste Edital;
- m) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
- n) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal (fornecida pelo Departamento de Administração de Recursos Humanos da prefeitura no ato da admissão).

7.12. O candidato assinará, no ato da contratação, declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

7.13. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O prazo de validade do processo seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a juízo do Executivo Municipal.

8.2. A aprovação no processo seletivo público não assegurará ao candidato o direito à contratação, configurando-se como expectativa de ser admitido, ficando a concretização deste ato administrativo, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração de acordo com as disposições orçamentárias em todos os casos, mas essa quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

8.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse processo seletivo.

8.4. Independentemente de sua aprovação/classificação neste processo seletivo, não será contratado:

- a) ex-servidor demitido de cargo de provimento efetivo a qualquer tempo;
- b) aqueles que não tenham cumprido de forma unilateral contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Ipatinga no período de 60 (sessenta) dias que antecederam à publicação deste Edital bem como até o final deste processo seletivo.

8.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

8.6. Após a homologação do processo seletivo, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pela Prefeitura Municipal de Ipatinga.

8.7. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento mediante avaliação de desempenho, necessidade e interesse da administração Pública.

8.8. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do processo seletivo, ouvida a entidade responsável pela execução do processo seletivo.

Ipatinga, 04 de outubro de 2021.

ANEXO I

Atribuição	
EDUCADOR COMUNITÁRIO ARTÍSTICO/ARTES VISUAIS	Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino de atividades voltadas para o desenvolvimento de diversas práticas de artes visuais; Orientar e estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas; Realizar estudos dos processos técnicos, transmitindo ensinamentos do uso dos diversos materiais de artes visuais ; Realizar estudos e pesquisas na área, afim de disponibilizar um vasto leque de atividades; Orientar e coordenar a fabricação de materiais voltados para desenvolvimento de exposições; Preparar apresentações e exposições de tudo que for produzido pelos alunos; Transmitir instruções quanto a conservação e manutenção dos materiais e equipamentos utilizados; Executar tarefas afins.
EDUCADOR COMUNITÁRIO ARTÍSTICO/JUDÔ	Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino do Judô; Orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades esportivas dos alunos; Realizar estudos de processos técnicos, transmitindo ensinamentos de uso dos diversos recursos do Judô; Acompanhar e orientar os estudantes na elaboração e execução das atividades, discutindo as questões teóricas e práticas, fornecendo-lhes subsídios necessários para o seu aperfeiçoamento; Realizar estudos e pesquisas na área do Judô; Solicitar aquisição de materiais, instrumentos e outros elementos necessários ao enriquecimento das atividades relativas ao Judô; Transmitir instruções quanto ao zelo, manutenção e guarda dos materiais; Executar tarefas afins.